



Ata de R.P. nº 08/2021

Processo Administrativo nº 19514/2019

Validade: 19/04/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE APOIO

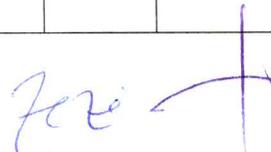
Ao vigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por **Maria José de Andrade** portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa **VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI**, situada na Rua São Januário, 124, Fundos, Fonseca, Niterói, RJ, CEP: 24.130-386, CNPJ: 02.001.594/0001-80, neste ato representada por sua representante legal **Haroldo Fontoura Fagundes**, portador da carteira de identidade nº 06361452-3 e inscrito no CPF sob nº 767.870.017-20, com contato por e-mail valtexniteroi@gmail.com e telefone(s) (21) 3619-9742, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 866 a 874, HOMOLOGADA à fl. 974 ambas do processo administrativo nº 19514/2019 referente ao Pregão Presencial nº 64/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
7	LUVA DE BOXE - 8 OZ Couro sintético de alta qualidade, camada de espuma grossa, cano com tamanho regular, revestimento interno anti – bactericida e fechamento em velcro de alta resistência. Personalizada com as logos da Secretaria de Esporte, Prefeitura Municipal de Maricá e Projeto Esporte Presente. Para atendimento de 90 alunos divididos em 3 turmas dos núcleos na Arena Flamengo e em Inoã.	SPORT	Unidade	60	R\$ 79,30	R\$ 4.758,00
8	LUVA DE BOXE - 12 OZ Couro sintético de alta qualidade, camada de espuma grossa, cano com tamanho regular, revestimento interno anti – bactericida e fechamento em velcro de alta resistência. Personalizada com as logos da Secretaria de Esporte, Prefeitura Municipal de Maricá e Projeto Esporte Presente. Para atendimento de 90 alunos divididos em 3 turmas dos núcleos na Arena Flamengo e em Inoã.	SPORT	Unidade	60	R\$ 87,60	R\$ 5.256,00

 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

10	KIT MINI BADMINTON Contendo raqueteira, 1 rede, 4 raquetes, suporte e gancho e tubo pressurizado com 3 petecas. Para utilização em eventos itinerantes realizado em vários bairros da cidade pela Secretaria de Esporte e Lazer.	ADAMS	Unidade	20	R\$ 148,90	R\$ 2.978,00
11	CAPACETE DE BOXE De proteção, confeccionado em ecocouro com enchimento de borracha, fechamento em velcro e tamanho único. Personalizado com as logos da Secretaria de Esporte, Prefeitura Municipal de Maricá e Projeto Esporte Presente. Para atendimento de 90 alunos divididos em 3 turmas dos núcleos na Arena Flamengo e em Inoã.	ADAMS	Unidade	60	R\$ 79,10	R\$ 4.746,00
12	BOLA BEACH HANDBALL FEMININA Confeccionada em borracha, 350g e 53 cm de diâmetro. Para atendimento de 80 alunos divididos em 04 turmas do núcleo de Araçatiba.	KEMPA	Unidade	60	R\$ 81,22	R\$ 4.873,20
13	BOLA BEACH HANDBALL MASCULINA Confeccionada em borracha, 400g e 53 cm de diâmetro. Para atendimento de 80 alunos divididos em 04 turmas do núcleo de Araçatiba.	Emy	Unidade	60	R\$ 87,00	R\$ 5.220,00
14	WIND BANNER 2,8m Modelo curva em tecido, personalizado com as logos da Secretaria de Esporte e da Prefeitura de Maricá. Base de plástico para ser completado o peso com água ou areia. Para atendimento de demandas em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Esporte e Lazer.	FLY	Unidade	40	R\$ 215,80	R\$ 8.632,00
15	WIND BANNER 4,5m Modelo curva em tecido, personalizado com as logos da Secretaria de Esporte, da Prefeitura de Maricá e Projeto Esporte Presente. Base de plástico para ser completado o peso com água ou areia. Para atendimento de demandas em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Esporte e Lazer.	FLY	Unidade	40	R\$ 314,90	R\$ 12.596,00
16	CALÇA CAPOEIRA INFANTIL Calça em helanca grossa para treino, personalização em sublimação com as logos da Secretaria de Esporte e Lazer, Prefeitura Municipal de Maricá e Projeto Esporte Presente. Para atendimento de 100 alunos divididos em duas turmas dos núcleos do Ceu e Arena Flamengo.	BW	Unidade	200	R\$ 23,10	R\$ 4.620,00
17	CALÇA CAPOEIRA ADULTA Calça em helanca grossa para treino, personalização em sublimação com as logos da Secretaria de Esporte e Lazer, Prefeitura Municipal de Maricá e Projeto Esporte Presente. Para atendimento de 100 alunos divididos em duas turmas dos núcleos do Ceu e Arena Flamengo.	BW	Unidade	200	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00
19	PLATAFORMA FLUTUANTE Em polietileno, nas dimensões aproximadas 245x245x38cm, 90KG por módulo, carga de até 1000kg por módulo. Para atendimento de 800 alunos divididos em 36 turmas de natação do núcleo na Arena Flamengo.	CNU	Unidade	10	R\$ 1.780,00	R\$ 17.800,00
20	BASE DE ELEVACÃO HIDROSTEP Em polietileno, dimensões aproximadas 59x40x5 cm, ficando o conjunto step acadêmico + base com 20cm de altura, e bordas arredondadas e seis ventosas pequenas. Para atendimento de 270 alunos, divididos em 9 turmas de hidroginástica do núcleo na Arena Flamengo.	Rbpart	Unidade	50	R\$ 316,75	R\$ 15.837,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

21	HIDRO JUMP – MINI CAMA ELÁSTICA Em inox, pés removíveis de engate rápido (encaixe pino de pressão), proteção dos pés com ponteiros antiderrapantes, medidas aproximadas 17 cm de altura e 96 cm de diâmetro, peso aproximado de 5,7 kg. Peso suportado de até 150 kg. Para atendimento de 270 alunos, divididos em 9 turmas de hidroginástica do núcleo na Arena Flamengo.	Rbpart	Unidade	60	R\$ 412,00	R\$ 24.720,00
23	COLETE COM ELÁSTICOS Em EVA flutuante, resistência de até 120 kg, comprimento 74 cm e largura 35 cm. Para atendimento de 180 alunos divididos em 6 turmas do Projeto Navegar.	Protech	Unidade	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
24	KIT PAR DE MINITRAVE Contendo 02 mini traves de 46x50x36 cm, 02 redes de seda 5x5, 01 mini bola e 01 mini bomba, em tubo de aço carbono 5/8", pintura epóxi na cor branca. Para utilização em eventos itinerantes realizados em vários bairros da cidade pela Secretaria de Esporte e Lazer.	PW	Unidade	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
25	KIT POLTRONA FLUTUANTE PISCINA Contendo 1 cadeira flutuante e 1 flutuador espaguete grosso com capacidade de até 100kg. Para atendimento de 40 alunos com necessidades especiais nas aulas de natação do núcleo da Arena Flamengo.	MOR	Unidade	30	R\$ 79,90	R\$ 2.397,00
26	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS - 1 Mesa monobloco, quadrada 70x70 cm, fabricada em poliuretano, 4 cadeiras com apoio para braços, fabricado em poliuretano, dimensões: 44 cm de comprimento, 72 cm de altura e 55 cm de largura. Para atendimento de demandas em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Esporte e Lazer.	MOR	Unidade	50	R\$ 170,99	R\$ 8.549,50
27	BOLSA PARA GINASTICA RITIMICA Em nylon de alta resistência, com alças reforçadas, com compartimentos para arcos, bolas, estiletes, maçãs e outros acessórios. Para uso nas atividades de 130 alunos divididos em 4 turmas de Ginástica Rítmica do núcleo na Arena Flamengo.	Dance	Unidade	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
28	BANDEIRA DE CHEGADA PARA PISCINA Em EVA, sinalizador de 5 metros, com 22cm de comprimento e 22 de largura. Para atendimento de 800 alunos divididos em 36 turmas de natação do núcleo na Arena Flamengo.	Hp	Unidade	700	R\$ 14,79	R\$ 10.353,00
29	TAPETE DE LETRAS Em EVA, alfa números, 40 peças com 17 x 17 cm de medidas cada. Para atendimento de 800 alunos divididos em 36 turmas de natação do núcleo na Arena Flamengo.	Jp	Unidade	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
30	TAPETÃO PARA PEDAGOGIA DO MERGULHO Em EVA, com 2 metros de comprimento e 1 metro de largura. Para atendimento de 800 alunos divididos em 36 turmas de natação do núcleo na Arena Flamengo.	Jp	Unidade	20	R\$ 403,50	R\$ 8.070,00
31	TAPETE CARANGUEJO DE PISCINA Em EVA, formato de caranguejo, medidas: 155 cm de comprimento, 110 cm de largura e 03 cm de espessura. Para atendimento de 800 alunos divididos em 36 turmas de natação do núcleo na Arena Flamengo.	Jp	Unidade	20	R\$ 101,00	R\$ 2.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

32	KIT DE PROTEÇÃO PARA SKATE INFANTIL Contendo 1 joelheira, 1 cotoveleira, 1 munhequeira, de vestirem com velcro casquilho PVC, revestidos em neopreme e 1 capacete em casco plástico ABS, forro de EVA com espuma32 e alça em propeletileno. Para atendimento nas atividades de 120 alunos divididos em 6 turmas dos núcleos no Ceu e em Inoã.	Mymax	Unidade	60	R\$ 74,00	R\$ 4.440,00
33	KIT DE PROTEÇÃO PARA SKATE ADULTO Contendo 1 joelheira, 1 cotoveleira, 1 munhequeira, de vestirem com velcro casquilho PVC, revestidos em neopreme e 1 capacete em casco plástico ABS, forro de EVA com espuma32 e alça em propeletileno. Para atendimento nas atividades de 120 alunos divididos em 6 turmas dos núcleos no Ceu e em Inoã.	Mymax	Unidade	60	R\$ 94,99	R\$ 5.699,40
34	SKATE Shape 8.0 maple, truck 139 vazado, rodas tamanho 55mm, dureza 53d e rolamento abec. Para atendimento nas atividades de 120 alunos divididos em 6 turmas dos núcleos no Ceu e em Inoã.	Mymax	Unidade	80	R\$ 194,00	R\$ 15.520,00
35	CONE Em borracha com aproximadamente 50 cm. Para atendimento de demandas em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Esporte e Lazer. Para atendimento de demandas em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Esporte e Lazer.	Cnm	Unidade	80	R\$ 9,88	R\$ 790,40
36	ÓLEO 2 T, para motores de popa – TC W3 – motores de popa. Para atendimento de 180 alunos divididos em 6 turmas do Projeto Navegar.	ST	Unidade	400	R\$ 20,35	R\$ 8.140,00
37	ABRAÇADEIRA Em nylon preto 340 X 4,8 mm, pacote com 100 unidades. Para atendimento de demandas em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Esporte e Lazer.	VONDER	Unidade	350	R\$ 34,65	R\$ 12.127,50
38	ABRAÇADEIRA Em nylon preto, 536 x 4,8 mm, pacote com 100 unidades. Para atendimento de demandas em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Esporte e Lazer.	VONDER	Unidade	600	R\$ 300,00	R\$ 180.000,00
39	ABRAÇADEIRA Em nylon preto 200 x 4,8 mm, pacote com 100 unidades. Para atendimento de demandas em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Esporte e Lazer.	VONDER	Unidade	300	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
40	ABRAÇADEIRA Em nylon preto 387 x 7,6 mm, pacote com 100 unidades. Para atendimento de demandas em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Esporte e Lazer.	VONDER	Unidade	300	R\$ 81,53	R\$ 24.459,00
42	CORDA ELÁSTICA Em elástico com 10 metros de comprimento. Para utilização em todas as turmas com necessidade de trabalhos psicomotores dos núcleos do Ceu e Arena Flamengo.	Jp	Unidade	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
43	BOLA DE HANDBALL INICIANTE Confeccionada em Borracha Diâmetro 40 - 42 cm. Peso: 110 - 120 g. Para atendimento de 90 alunos divididos em 3 turmas de handball dos núcleos na Arena Flamengo e Ceu.	KEMPA	Unidade	60	R\$ 51,00	R\$ 3.060,00
44	RAIA FLUTUANTE T 12 - Em borracha. Para atendimento de 800 alunos divididos em 36 turmas de natação do núcleo na Arena Flamengo.	Splash	Unidade	600	R\$ 23,99	R\$ 14.394,00
45	FLUTUADOR DE PERNA 100% EVA, 24X9 CM. Para atendimento de 800 alunos divididos em 36 turmas de natação do núcleo na Arena Flamengo.	Splash	Unidade	100	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00

zeze 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

46	BOLA FUTSAL INFANTIL Sem costura, tecnologia Termotec, medidas entre 55 E 59 cm e 0% de absorção de água. Para atendimento de 240 alunos divididos em 8 turmas dos núcleos na Arena Flamengo e Ceu.	Emy	Unidade	50	R\$ 36,99	R\$ 1.849,50
47	BOLA FUTSAL ADULTA. Sem costura, tecnologia Termotec, medidas entre 62 e 64 cm e 0% de absorção de água. Para atendimento de 240 alunos divididos em 8 turmas dos núcleos na Arena Flamengo e Ceu.	Emy	Unidade	50	R\$ 47,50	R\$ 2.375,00
48	PROTETOR BUCAL para lutas em conformidade com a norma XP S72-427. Para atendimento de 90 alunos divididos em 3 turmas dos núcleos na Arena Flamengo e em Inoã.	Mma	Unidade	100	R\$ 23,99	R\$ 2.399,00
49	ESCADA DE AGILIDADE, para treinamento funcional, em nylon com medidas aproximadas em 395x58 cm. Para utilização em todas as turmas com necessidade de trabalhos psicomotores dos núcleos do Ceu e Arena Flamengo.	Ga	Unidade	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
50	KIMONO DE JIU JITSU INFANTIL Paletó em tecido trançado (Aproximadamente 410 g/m2), reforçado com costura interna tripla e gola com 6 costuras e emborrachada, calça em sarja 100% algodão com reforço nos joelhos. Com as logas da secretaria de esportes e da Prefeitura bordados. Para atendimento de 30 alunos divididos em 2 turmas do núcleo na Arena Flamengo	Stillo	Unidade	60	R\$ 132,00	R\$ 7.920,00
51	KIMONO DE JIU JITSU ADULTO - Paletó em tecido trançado (Aproximadamente 410 g/m2), reforçado com costura interna tripla e gola com 6 costuras e emborrachada, calça em sarja 100% algodão com reforço nos joelhos. Com as logas da secretaria de esportes e da Prefeitura bordados. Para atendimento de 30 alunos divididos em 2 turmas do núcleo na Arena Flamengo	KVR	Unidade	60	R\$ 152,00	R\$ 9.120,00
VALOR TOTAL						R\$ 451.299,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

Zeze + 5



3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.



4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

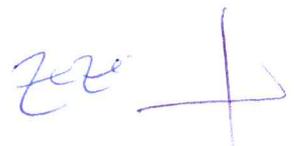
5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

 7



6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.5. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020, quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.2. O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 611/2020.



7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

Zero +



CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Esporte e Lazer.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.



9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

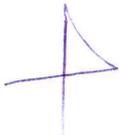
9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

- I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;
- II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;
- III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;
- VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;
- VIII – gerenciar a ata de registro de preços;
- IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

Zeze 



XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

Zero



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 03 de agosto de 2021.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
Mat.: 109137

Haroldo Fontoura Fagundes
VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____